

]]

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**PORTARIA Nº 91/2023 - PRESI**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0741/2019-CONFEA;

**CONSIDERANDO** o previsto nos arts. 58, III e 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, resolve:

**RESOLVE:**


**Art. 1º** Designar a servidora **ABIGAIL CARDOSO COQUEIRO**, Assessora de Comunicação, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 16/2023, celebrado entre o CREA/MA, e a empresa **LC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, CNPJ sob n.º [REDACTED] que tem por objeto OBJETO, de acordo com as necessidades deste Conselho, conforme especificações e quantitativos descritos no Contrato, no Termo de Referência, conforme Processo Administrativo n.º 2738424/2023.

**Art. 2º** O fiscal do contrato terá competência para fiscalizar a execução do contrato, dentre as quais:

**I** - executar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

**II** - notificar imediatamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no contrato, estabelecendo prazo para a correção; e

**III** - atestar as faturas enviadas e solicitar a autorização dos pagamentos mensais referentes, juntando a documentação de regularidade da empresa.

 recebida  
em 30/09/23

]]

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
IV – Realizar as solicitações de fornecimento, com controle do respectivo

saldo contratual.

§ 1º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.

§ 2º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

**Art. 3º.** O Fiscal do Contrato deverá usar os sistemas eletrônicos que o CREA possui para registrar a execução do contrato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de Maio de 2023.


Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís (MA), 30 de Maio de 2023

Luis Plecio  
da Silva  
Soares

Assinatura eletrônica de Luis Plecio Soares da Silva  
CPF: 000.000.000-00  
Data: 30/05/2023  
Hora: 14:00:00  
Assinatura: Luis Plecio Soares da Silva  
ID: 1114052590

**Eng. Civil Luis Plécio Soares da Silva**  
Presidente do CREA-MA  
RN: 1114052590

 *reulido*  
em 30/05/23